



**PROCESSO Nº 50500.201618/2016-06  
CONTRATO Nº 028/2016**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA SEMPRE ALERTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA- EPP.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista a Cláusula Sexta do instrumento contratual, resolve apostilar o Contrato nº 028/2016, celebrado com a empresa **SEMPRE ALERTA GESTÃO EMPRESARIAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.470.083/0001-70, sediada no SAAN Quadra 01, Lote 1280 Parte Térreo, Asa Norte em Brasília/DF, Cep:70.632-100, neste ato representada pelo seu sócio Senhor **WELLINGTON TEIXEIRA MACIEL**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e CPF nº 275.697.301-78, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento a repactuação do valor do Contrato nº 028/2016, conforme segue:
  - 1.1.1. a partir de 1º de janeiro de 2019, no percentual de 3,4645%, relativo à parcela de mão de obra, para os postos de encarregado, garçom e copeira.
  - 1.1.2. a partir de 1º de abril de 2019, no percentual de 3,4680%, em função do acréscimo do quantitativo formalizado pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato.

## 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Com o Apostilamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 86.371,52 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019, e desse para R\$ 87.358,64 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de abril de 2019, passando o valor global, referente ao período de 12 (doze) meses, para R\$ 1.036.458,24 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019, e desse para R\$ 1.048.303,68 (um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1º de abril de 2019.

**A partir de 1º de janeiro de 2019 - repactuação: encarregado, garçom e copeira**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Encarregado (a)- 44 horas semanais	1	6.610,13	6.610,13	79.321,56
Garçom- 44 horas semanais	5	5.442,03	27.210,15	326.521,80
Copeiro (a)- 44 horas semanais	12	4.379,27	52.551,24	630.614,88
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 86.371,52</b>	<b>R\$ 1.036.458,24</b>	

**A partir de 1º de abril de 2019**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL

		R\$	R\$	R\$
Encarregado (a)- 44 horas semanais	1	6.664,97	6.664,97	79.979,64
Garçom- 44 horas semanais	5	5.496,87	27.484,35	329.812,20
Copeiro (a)- 44 horas semanais	12	4.434,11	53.209,32	638.511,84
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 87.358,64</b>	<b>R\$ 1.048.303,68</b>

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em R\$ 34.931,03 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-05, PTRES 092246e Fonte de Recurso 0250392500.

2.2.1. R\$ 8.676,45 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referentes à despesa decorrente da repactuação para o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019;

2.2.2. R\$ 26.254,58 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referentes à despesa decorrente da repactuação para o período de 1º de abril de 2019 a 29 de dezembro de 2019.

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 34.931,03 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e três centavos) foi \_\_\_\_\_ a Nota de Empenho 2019NE \_\_\_\_\_.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

**A partir de 1º de janeiro de 2019- repactuação encarregado, garçom e copeira**

ITEM	VALOR R\$
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 2.135,33
Férias e 1/3 Constitucional	R\$ 3.101,74
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio	R\$1.281,71

indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 6.518,77</b>
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	R\$ 2.004,59
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.523,36</b>

2.6. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de R\$ 52.415,18 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 028/2016 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 20/08/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0949612** e o código CRC **7368F1C9**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.201618/2016-06

SEI nº 0949612